



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.052, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para o ano letivo 2013, no seguinte cargo e quantidade, conforme os artigos 267 e 268, inciso IV e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997 e artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

QUAT.	CARGO	Licenciatura	HORAS
28	Professor Licenciatura Plena	R\$ 1.915,02	30
05	Professor Ensino Médio Magistério	R\$ 1.276,68	30
04	Continuo (a)	R\$ 680,89	30

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o Art. 1º desta lei serão feitas em caráter excepcional para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural em caráter de professor substituto e a demanda de um Professor Intérprete com curso de Libras para as Escolas Municipais da Zona Urbana.

Art. 3º Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2610/2009.

Art. 4º Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através dos Processos Seletivos Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 22 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal